



ORIENTAÇÕES

ATENÇÃO

1º Conforme **preenchimento** da informação - **situação/ocupação** de cada integrante que compõem o Grupo Familiar, quando houver, entregar a documentação descrita em cada item:

1. GRUPO FAMILIAR

Entende-se como o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar e/ou que contribua para a renda do estudante mesmo que more em moradias distintas, salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó.

2. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

São documentos **comuns e obrigatórios a todos do Grupo Familiar**

- I. Cópia ou versão digital expedida pelo órgão competente do **Registro Geral – RG** ou Carteira Nacional de Habilitação, ou seja, documento oficial com foto. (Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG).
- II. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral do **CPF** a ser retirado no Portal da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.
- III. Certidão de casamento **ou** declaração de união estável **ou** certidão de separação/divórcio, a depender da situação
- IV. Quando maior de 14 (quatorze anos), extrato atualizado da **carteira de trabalho** digital; ou cópia das páginas da carteira de trabalho onde constam a foto, os dados de identificação, o último emprego registrado e a página seguinte em branco, e páginas das observações/anotações;
- V. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) Exercício 2023 - Ano Base 2022, acompanhada do recibo de entrega, de **TODOS** os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- VI. **Extratos bancários** relativos aos 03 últimos meses do início do período das inscrições de todas as contas dos membros do grupo familiar e do discente;

3. SÃO DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO/OCUPAÇÃO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA

Se possuir **trabalhadores Assalariados, no grupo familiar:**

- Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- Extrato da Carteira de Trabalho Digital ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato do FGTS do trabalhador;

Se possuir **integrante que realize Atividades Rurais, no grupo familiar:**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega;



- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Notas fiscais de vendas;
- Declaração de que exerce atividade rural, informativo, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador) (Declaração de atividade Rural);

Se possuir Aposentados e Pensionista ou em Auxílio Previdenciário, no grupo familiar:

- Extrato dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo do pagamento de benefício;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida;

Se possuir Autônomos e Profissionais Liberais e Trabalhadores com Rendimentos Informais, no grupo familiar

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Declaração e Renda variável informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo. (Declaração de Renda Variável);

Se possuir Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, no grupo familiar:

- Apresentar contratos, recibos, depósitos, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, entre outros), recebimentos bancários, ou similares, relativos aos três meses anteriores ao mês de início das inscrições no processo seletivo.

Se possuir integrante que realize Atividade de Pesca, no grupo familiar:

- Carteira de pescadores profissionais;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;
- Declaração de profissional informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável).

Se possuir Proprietários/Sócios de Empresas e Microempresas, no grupo familiar:

- Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) com respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) dos meses, ou Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo.
- Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições do processo seletivo.
- CNPJ – situação cadastral emitida pela Receita Federal;
- Optantes pelo Simples, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN do último exercício, quando for o caso;
- Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI do último exercício, quando for o caso.

Se possuir Recebedores de Pensão Alimentícia e/ou Auxílio de Parentes e Amigos, no grupo familiar:

- Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.

Se possuir integrante Sem Renda ou desempregado, no grupo familiar:



- Declaração de que não possui renda;
- Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego referente aos três últimos meses que antecedem a data do início das inscrições, se houver.

4. ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO DO RENDIMENTO BRUTO FAMILIAR

A - Valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação, moradia e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamento e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (13º salários e férias);
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

B - Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5. OBSERVAÇÕES:

Poderá ser solicitado documento específico ou adicional ao estudante para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), desde que não sejam os obrigatórios.

A banca poderá emitir, quando disponível documento e/ou certidões públicas acerca dos membros dos grupos familiares e do candidato, tais como Atestado de matrícula, Situação das Declarações IRPF (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicao mobi.asp>) e Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro (<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>) ou Consulta Trabalhador - Exercício 2023 - Ano Base 2022 (http://www.rais.gov.br/sitio/consulta_trabalhador_identificacao.jsf)